



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

ARQUIVADO
CAIXA 101175

Goiania Nº
H55
SETOR DE ARQUIVO
JCJ n.º 36/75

Dist.

OBJETO — aviso, 13º sal., férias prop., sal. retido e FGTS

AUDIÊNCIAS
24-2-75, às 13,20

= Arg =

RECTE. — Maurilio Martins de Araujo

RECDO. — Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

Cr\$ 790,92

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Janeiro
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a reclamação

que segue e um documento

p/ Chefe da Secretaria

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
 Entrada 10 / 1 / 75
 Folha 541 Nº 36/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **MAURICIO MARTINS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta Capital à rua **Rua C-211 nº 11 - Jardim América.-**, via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-** sediada à Av.Goiás nº 623 - Ed.Magalhães Pinto, sala 205/6- centro e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 18/setembro de 1.974 e demitido injustamente em 15 de dezembro de 1.974 e o seu salário era de Cr\$ 295,20, mensais.- Que declarou-se optante ao FGTS na data de admissão.-

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, adicional noturno, salário retido de 15 dias de dezembro de 1.974 e FGTS.-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-.	Cr\$	326,40
13º salário - 4/12 avos.		108,80
Férias proporcionais - 4/12 avos		72,52
sal.retido e trabalhado de 15 dias-.		163,20
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação		120,00
Total . .Cr\$		790,92

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 790,92

N. Termos,
 P. Deferimento.

Goiania, 26 de dezembro de 1.974.-

P.P.

C.P.F. nº 021497451
 C.P.F. no. 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada .. data de 24/2/1975 às 13,20 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 10 de Janeiro de 1975.

Eneida M. Fleury

P/ Chefe da Secretaria

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, MAURILIO MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado, servente, residente a RUA C-211 Nº11 - JARDIM AMÉRICA nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA Sediada à AV. GOIÁS Nº623 - ED. MAGALHAES PINTO - S-205/6 - CENTRO podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 26 de Dezembro de 1.974

Maurilio Martins de Araujo



CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Reconheço a [assinatura]
[assinatura]
Dou fé. Em test. [assinatura] da verdade
Goiânia, 26 de Dezembro de 1974
[assinatura]
JOÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. 618



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

À
Empresa Juiz de Fora de Serv. Gerais Ltda.
Avenida Goiás, n. 623 -Ed. Magalhães Pinto -sala 205/6 - Centro
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Mauilio Martins de Araujo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, n. 226 - Centro**, às **13,20** (treze horas e vinte minutos) horas do dia **24** (vinte e quatro) do mês de **fevereiro-1975.** para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, **14** de **janeiro** de 19 **75.**


 IV Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º **32230** Go. d. J. **15** de **1975**

 Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Ofc.nº.

Em. 14 de janeiro de 197 5

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica Vossa Excelência notificada para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66 de que, às 13^h20 . . horas, do dia 24 do mês de fevereiro . . . de 1.975, será realizada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

Excelentissimo Senhor
Superintendente do I.N.P.S., em Goiás
NLSTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32229

Goiânia 15 de 1975



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 36/75

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 75
nesta cidade de Goiânia, às 13,20 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Maurilio Martins de Araujo
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a aviso., etc.
Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.
Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 790,92
Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 65,40, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria